

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 886 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para dispor sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA MODIFICATIVA Nº
(Do Dep. Mauro Nazif)

Art. 1º A Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21.
.....

XIV - reforma agrária, regularização fundiária de áreas rurais e Amazônia Legal;”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva o retorno da redação aprovada pelo Congresso Nacional no bojo do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 870, de 2019. A decisão de transferir competências da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representará riscos concretos para a política de proteção dos povos indígenas e quilombolas. A mudança gera o acirramento de conflitos, aumento da violência e o retrocesso na condução de políticas públicas de minorias vulneráveis. As atribuições devem, portanto, continuar sendo exercidas no âmbito das autarquias que historicamente se dedicam ao tema e contam com pessoal técnico especializado.

Solicito, pois, apoio dos nobres Pares para aprovação da iniciativa em epígrafe.

Sala das Sessões, em

Dep. Mauro Nazif
PSB/RO



CD/19618.89564-07